

DECRETO Nº 1.689, DE 17 DE JULHO DE 2013.

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Conferência Municipal de Assistência Social é o fórum máximo de deliberação da Política de Assistência Social, conforme resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução nº 36, de 13 de dezembro de 2012, define o período de realização das Conferências de Assistência Social de 2013. A Plenária do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução nº 06, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno), em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2012 e, Considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, mediante Portaria Conjunta nº 3 de 17 de dezembro de 2012 convocaram a IX Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 16 a 19 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

- Definir o período para a realização das Conferências de Assistência Social:

I - Conferências Municipais - prazo inicial: 08 de maio - prazo final: 09 de agosto de 2013;

II - Conferências Estaduais e do Distrito Federal - prazo final: até 18 de outubro de 2013;

III - Conferência Nacional de Assistência Social: 16 a 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião do dia 19 de junho de 2013, fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2013, com início previsto para as 09h00min.

Art. 3º. O tema central da Conferência será: “A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”.

Parágrafo único. Além do tema Central, a Conferência terá como eixos:

- I** - O Cofinanciamento obrigatório da Assistência Social;
- II** - Gestão do SUAS: Vigilância Socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;
- III** - Gestão do Trabalho;
- IV** - Gestão dos serviços, programas e projetos;
- V** - Gestão dos benefícios no SUAS;
- VI** - Regionalização.

Art. 4º. A conferência Municipal de Assistência Social será realizada na Sociedade Cultural e Esportiva Avenida do Bairro Limeira.

Art.5º. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal ou seu representante.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
17 de julho de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração